



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Portaria Presidência - 297 - AEP

SEI/TRE-AL - 0762553 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 297/2020 TRE-AL/PRE/AEP

Dispõe sobre o funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em regime de plantão remoto no dia 16 de setembro, em observância ao regido pela Res./TSE nº 23.615/2020, com as alterações promovidas pela Res./TSE nº 23.616/2020.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as medidas abrangidas pela situação de emergência decorrente da realidade pandêmica mundial e regulada pela Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a edição da Res./TSE nº 23.616/2020, que acresceu à Res./TSE nº 23.615/2020 os artigos 3º-A e 3º-B, dispositivos que regulam atuação desta Especializada para o atendimento ao eleitor em regime remoto; e

CONSIDERANDO a iminência do prazo final para a realização de convenções destinadas a escolher candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereador, bem como para nomeação dos membros das mesas receptoras e do pessoal de apoio logístico e para nomeação dos membros das juntas eleitorais,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar o regime de plantão remoto para unidades referidas nesta Portaria, no próximo dia 16 de setembro.

Art. 2º Designar a Dra. Silvana Lessa Omena para funcionar como Desembargadora Eleitoral plantonista.

Parágrafo único. O servidor que desempenha as atividades de assessoria jurídica à Desembargadora Eleitoral plantonista também permanecerá em plantão na data designada.

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento das unidades a seguir discriminadas durante no período regulado no art. 1º com os seguintes quantitativos de servidores:

UNIDADE

NÚMERO DE SERVIDORES

Presidência

(Gabinete e Assessoria Especial)

3

Assessoria Jurídica da Presidência

2

Corregedoria Regional Eleitoral

3 Diretoria-Geral

2

Assessoria de Gestão Estratégica

1

Secretaria de Administração

3

Secretaria de Tecnologia da Informação

3

Secretaria Judiciária

8

Secretaria de Gestão de Pessoas

2

Cartórios Eleitorais

2

Assessoria de Comunicação Social e Acessibilidade

1

Ouvidoria

1

Seção de Processo da Desembargadora Plantonista

1

Parágrafo único. O número de servidores em regime de plantão remoto poderá ser acrescido por cartório eleitoral mediante prévia análise, pela Diretoria-Geral, de requerimento justificado e subscrito pelo Juiz Eleitoral respectivo.

Art. 4º As unidades designadas deverão observar, como horário de funcionamento, os períodos de 8h às 12h e de 14h às 18h.

Art. 5º As unidades relacionadas no artigo 3º deverão remeter à Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo de 24 horas, a relação dos servidores que integrarão a escala de plantão neste ato regulada.

Art. 6º Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas registrar o serviço extraordinário prestado pelos servidores de que trata o artigo 5º em banco de horas, a ser objeto de fruição segundo os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 7º Fica autorizada, para as unidades em referência, o acesso àVPN nos dia 16 de setembro, sendo dispensável a indicação individualizada dos servidores para liberação de acesso.

§1º Em razão do frequente monitoramento a ser realizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação, averiguando falhas de segurança, durante o plantão estabelecido por esta Portaria somente deverão acessar a VPN os servidores de que trata o artigo 5º.

§2º Fica autorizado, para os servidores lotados na Secretaria Judiciária, o acesso àVPN até as 20h do dia 16 de setembro.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente

Maceió, 14 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, **Presidente**, em 14/09/2020, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador

0762553 e o código CRC **DB1817CC** .